

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – Este regulamento normatiza as atividades de estágio supervisionado destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso Bacharelado em Biotecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFESP (ICT-UNIFESP) de São José dos Campos.

Art. 2 – O estágio supervisionado visa:

- I. Aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos e práticos na área de atuação profissional;
- II. Complementar a formação profissional do aluno, através do aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
- III. Propiciar uma ampla visão da estrutura organizacional de empresas e instituições;
- IV. Desenvolver habilidades de relacionamento humano no ambiente profissional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3 – Todo estágio deve ser gerenciado pela Divisão de Assuntos Estudantis (DAE) e supervisionado pelo coordenador de estágio e por um supervisor da parte concedente.

§ 1º – O coordenador de estágio será indicado pela Comissão de Curso de Biotecnologia (CCBT) e está diretamente subordinado à CCBT.

§ 2º - O coordenador de estágio poderá, eventualmente, indicar um docente do ICT como supervisor auxiliar.

§ 3º – A parte concedente deverá ter estabelecido um convênio de estágio com a UNIFESP.

§ 4º – O supervisor da parte concedente deverá ser funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4 – As atividades de estágio supervisionado são não-obrigatórias.

§ 1º – O estágio curricular optativo deve necessariamente ser remunerado e contar com auxílio-transporte.

§ 2º – Todo estagiário deve estar coberto com um seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5 – Todo estágio supervisionado pode ser creditado como Atividade Complementar.

Parágrafo único – Não é permitida a realização de mais de um estágio simultaneamente.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6 – Para a realização do estágio supervisionado, as seguintes etapas devem ser executadas pelo aluno:

- I. Encontrar uma vaga como estagiário por contato direto com a parte concedente ou por meio do coordenador de estágio;
- II. Estabelecer um Termo de Compromisso, o qual deve ser assinado pela parte concedente, pelo coordenador de estágio, pelo aluno e pela Pró-reitora de Graduação da UNIFESP;
- III. Definir, em conjunto com o coordenador de estágio e o supervisor da parte concedente, um Plano de Atividades, o qual deverá ser assinado pelo coordenador de estágio, pelo supervisor da parte concedente e pelo aluno;
- IV. Entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades à DAE.
- V. Comparecer às reuniões agendadas pelo coordenador de estágio;
- VI. Entregar à DAE, ao final do semestre letivo, um relatório técnico de estágio assinado pelo supervisor da parte concedente e pelo aluno;
- VII. Fazer eventuais correções, supressões e inclusões no relatório técnico de estágio, quando solicitadas pelo coordenador de estágio.

Art. 7 – Para fins de aprovação na unidade curricular específica, o aluno será avaliado pelo coordenador de estágio em relação ao cumprimento das atividades definidas no seu Plano de Atividades, discriminado no seu relatório técnico de estágio.

§ 1º – Após avaliado, o aluno receberá o conceito Aprovado ou Reprovado referente à unidade curricular que constará em seu histórico acadêmico.

§ 2º – Cabe ao coordenador de estágio o lançamento do conceito referente ao estágio no histórico acadêmico do aluno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de estágio em conjunto com a CCBT.

Art. 9 – Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação na CCBT e no Conselho de Graduação da UNIFESP.